

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO COMERCIAL Nº 21

Setor da indústria
química

Vigésimo Sexto Protocolo Adicional

ALADI/AAP.C/21.26/Add. 1
5 de abril de 1995

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em prorrogar a partir de 1º de fevereiro de 1995 e até 30 de junho de 1995, a vigência das preferências registradas nos Protocolos Adicionais dos seguintes Acordos Comerciais:

- Vigésimo Terceiro Protocolo Adicional do A. Comercial Nº 5,
- Sexto Protocolo Adicional do A. Comercial Nº 9,
- Décimo Quarto Protocolo Adicional Do A. Comercial Nº 10,
- Sétimo Protocolo Adicional do A. Comercial Nº 12,
- Décimo Protocolo Adicional do A. Comercial Nº 13,
- Décimo Sexto Protocolo Adicional A. Comercial Nº 15,
- Trigésimo Quinto Protocolo Adicional do A. Comercial Nº 16,
- Vigésimo Segundo Protocolo Adicional do A. Comercial Nº 18,
- Décimo Segundo Protocolo Adicional do A. Comercial Nº 19,
- Décimo Quarto Protocolo Adicional do A. Comercial Nº 20,
- Vigésimo Sexto Protocolo Adicional do A. Comercial Nº 21,
- Décimo Quinto Protocolo Adicional do A. Comercial Nº 22,
- Décimo Terceiro Protocolo Adicional do A. Comercial Nº 26; e
- Quarto Protocolo Adicional do A. Comercial Nº 27.

A Secretaria-Geral fará constar em cada um dos Acordos Comerciais mencionados a prorrogação outorgada em virtude do presente Protocolo.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:


Hildebrando Tadeu N. Valadares

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:


Ignacio Villaseñor